DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 4719/2018

PROCESSO TC/MS	: TC/7385/2017
PROTOCOLO	: 1808849
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS
JURISDICIONADO	: DALMY CRISÓSTOMO DA SILVA
TIPO DE PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 130/2016
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID
VALOR	R$ 67.727,00

CONTRATAÇÃO PÚBLICA. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA. FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL. CLÁUSULAS NECESSÁRIAS. EXECUÇAO FINANCEIRA. DESPESA PROCESSADA. EMPENHO. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO. REGULARIDADE.

Em exame a formalização e a execução financeira do Contrato Administrativo n. 130/2016, celebrado entre o Município de Alcinópolis /MS e a empresa de pequeno porte P.C.F. Marolla Eireli, visando à aquisição parcelada de materiais permanentes e de informática para as secretarias municipais, no valor inicial da contratação de R$ 67.727,00 (sessenta e sete mil setecentos e vinte e sete reais).

O procedimento licitatório – Pregão Presencial n. 45/2016 - foi considerado regular, conforme Acórdão AC01- 1679/2017, nos autos do TC/MS n. 292/2017.

Na análise técnica a 5ª ICE constatou que os documentos que instruem a formalização contratual e execução financeira atendem integralmente as disposições estabelecidas nas leis 8.666/93 e 4.320/64 (ANA-5ICE –53089/2017 – *f.66/69*).

O Ministério Público de Contas, por sua vez, opinou pela regularidade da formalização do contrato e da execução financeira do contrato, conforme parecer acostado às *f.70/71* (PAR- 4ª PRC – 8306/2018).

É o relatório.

Das razões de decidir

O mérito da questão baseia-se na apreciação da formalização e a execução financeira do Contrato Administrativo n. 130/2016, celebrado entre o Município de Alcinópolis /MS e a empresa de pequeno porte P.C.F Marolla Eireli.

O Contrato Administrativo n. 130/2016 contém em suas cláusulas os elementos essenciais: objeto, prazo de vigência, os preços e condições de pagamento, dotação orçamentária, as obrigações das partes, a rescisão contratual e as sanções administrativas, previstas no art. 55 da lei n. 8.666/93. Bem como o extrato do contrato fora publicado, conforme do art. 61 *parágrafo único,* da referida lei, e emitida a respectiva nota e empenho.

A execução financeira foi devidamente comprovada da seguinte maneira:

EXECUÇÃO FINANCEIRA

Valor Inicial do Contrato n. 130/2016	R$ 67.727,00
Valor Empenhado (NE)	R$ 8.833,00
Despesa Liquidada (NF)	R$ 8.833,00
Pagamento Efetuado (OB/OP)	R$ 8.833,00

A despesa foi devidamente empenhada, liquidada e paga, no montante de R$ 8.833,00 (oito mil oitocentos e trinta e três reais) de acordo com as normas de finanças públicas prescritas nos artigos 60 a 65 da lei 4.320/64.

Dessa forma, tendo como suficientes as razões expostas pela 5ª ICE, acolho o Parecer do Ministério Público de Contas, nos termos do art. 120, II e III da RNTC/MS n. 76/2013 e **DECLARO A REGULARIDADE** d*a formalização e da execução financeira ao Contrato Administrativo n. 130/2016*, celebrado entre a o município de Alcinópolis/MS e a empresa de pequeno porte P.C.F Marolla Eireli, de acordo com o previsto nas leis 8.666/93 e 4.320/64.

É a decisão.

Campo Grande/MS, 29 de maio de 2018.

(Assinado digitalmente)

SMA